



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGISTRO E EMISSÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CERTIDÕES DE CASAMENTO CIVIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de darmos continuidade as ações que são desenvolvidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com o Termo de Referência, anexo ao processo.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa CARTORIO DO UNICO OFICIO ELCIRIA OLIVEIRA, em consequência na notória especialização no desempenho de suas atividades cartorárias, e por não haver outro concorrente especializado na cidade.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros-2019.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CARTORIO DO UNICO OFICIO ELCIRIA OLIVEIRA, no valor de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Agosto de 2019

**ALBERTO ABREU ARAUJO**  
Comissão de Licitação  
Presidente